



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 1396 / 2022

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal - Proposta 7/2022

JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

TORNA PÚBLICO, a Proposta nº 7/2022, de 18 de janeiro – Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal, aprovada em reunião de câmara de 21 de janeiro de 2022.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos lugares de estilo, publicado no Boletim Municipal e no sítio institucional www.cm-vilanovadepoiares.pt.

Vila Nova de Poiares, 27 de janeiro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**
Num. de Identificação: 09593083
Data: 2022.01.27 19:11:00+00'00'



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Câmara Municipal
Gabinete da Presidência

PROPOSTA Nº 7 / 2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- No passado dia 9 de outubro de 2021, foi instalada a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, na sequência dos resultados alcançados no passado dia 26 de setembro de 2021;
- A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;
- Que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações.
- Os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que contém normas de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação e subdelegação de poderes, respetivamente.
- É objetivo do Presidente da Câmara promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Assim, de acordo com as razões aduzidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação nos vereadores e dirigentes:

As competências que, no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Restauração, estão conferidas à Câmara Municipal.

Vila Nova de Poiares, 18 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**
Num. de Identificação: 09593083
Data: 2022.01.18 15:01:37+00'00'